

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

Revisão	Data	Itens Alterados	Elaboradores	Aprovadores
03	01/07/2020	Revisão completa, alteração do nome para “Política de Integridade” e incorporação da PLT.19 - Interlocução com a Administração Pública	Natalia Simões Araújo (Gerente Jurídica Corporativo e Compliance) Victor Henrique Briotto de Mello (Advogado Junior)	Pedro Orrico Sandrin (Diretor Jurídico LD, Trading e Corporativo e Compliance) Antonio Ferreira Martins (VicePresidente Jurídico e Chief Compliance Officer)
02	30/08/2019	Revisão completa	Paulo Lorite (Coordenador Funções Corporativas e Compliance)	Antonio Ferreira Martins (VicePresidente Jurídico e Chief Compliance Officer)
01	14/07/2017	Itens 1. Introdução; 2. Definições; 5.3.2. Diretrizes; 6. Responsabilidades;	Paulo Lorite (Coordenador Funções e Compliance) Marco Aurelio Orosz (Advogado Sr.)	Antonio Ferreira Martins (VicePresidente Jurídico e Chief Compliance Officer)
00	12/05/2015	Original	Natalia Simões Araujo (Coordenadora Funções Corporativas e Compliance)	Antonio Ferreira Martins (VicePresidente Jurídico e Chief Compliance Officer)

### ÍNDICE

<b>1. Introdução</b> .....	3
<b>2. Definições</b> .....	3
<b>3. Objetivo</b> .....	8
<b>4. Abrangência</b> .....	8
<b>5. Diretrizes de Integridade</b> .....	8
5.1. Combate à Corrupção .....	8
5.2. Interações com a Administração Pública .....	10
5.3. Contratações de Ex-Servidores ou Ex-Empregados Públicos .....	13
5.4. Licitações .....	13

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

5.5. Lavagem de Dinheiro .....	15
5.6. Auditoria de Integridade .....	16
5.7. Fusões, Aquisições e Outras Operações Societárias .....	17
5.8. Contratações .....	17
5.9. Performance Social .....	18
<b>6. Treinamentos de Compliance .....</b>	<b>18</b>
<b>7. Governança e Monitoramento .....</b>	<b>19</b>
7.1 Área Compliance.....	19
7.2 Comitês.....	20
7.2.1 Comitê de Auditoria e Integridade.....	20
7.2.2 Comitê de Ética.....	22
7.2.3 Comitê de Liderança.....	23
7.2.4 Comitê de Compliance.....	25
<b>8. Reporte de Violações .....</b>	<b>26</b>
<b>9. Medidas Disciplinares .....</b>	<b>26</b>
<b>10. Documentos Relacionados .....</b>	<b>27</b>
<b>Anexo I – Formulário de Compliance Raízen.....</b>	<b>28</b>
<b>Anexo II – Cláusula de Compliance.....</b>	<b>30</b>

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### 1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Integridade (“Política”) é parte dos esforços da Raízen (“Raízen” ou “Companhia”) para reforçar sua cultura de ética, integridade, transparência e de cumprimento às leis que orientam a realização de seus negócios. Esta Política tem o objetivo de estabelecer regras e diretrizes para prevenir, detectar e mitigar atos de corrupção e outras condutas impróprias e deve ser seguida por todos, incluindo os acionistas, conselheiros, diretores (inclusive estatutários), administradores, Funcionários e Terceiros que atuem em nome e/ou benefício da Companhia. A presente Política deve ser lida e considerada em conjunto com o Código de Conduta e demais políticas da Companhia.

Esta Política está sujeita a revisões periódicas para atualizações, conforme necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações no Código de Conduta e políticas internas da Companhia.

A Companhia conduzirá seus negócios de acordo com as leis aplicáveis às suas atividades, e manterá a todo tempo os mais elevados padrões de governança, sobretudo no que tange ao seu relacionamento com a Administração Pública e Agentes Públicos.

### 2. DEFINIÇÕES

Para efeitos desta Política, os termos indicados nesta seção terão os seguintes significados:

**Agentes Públicos:** toda pessoa natural que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos e empresas integrantes da Administração Pública direta ou indireta.

**Administração Pública:** abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta que é composta pelos entes e órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, incluindo-se

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

o Ministério Público, em todas as esferas, seja federal, estadual ou municipal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades que foram criadas com personalidade jurídica própria para realizar atividades de governo que necessitam ter autonomia e atuar de forma descentralizada, sendo elas as autarquias, fundações, agências reguladoras, empresas públicas (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei e com patrimônio próprio, cujo capital social é integralmente detido pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios) e sociedades de economia mista (entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta).

**Área de Compliance:** área responsável pela elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento contínuo do Programa de Ética e Compliance Raízen, que tem como finalidade promover o respeito, o cumprimento e o aprimoramento dos princípios éticos que orientam as decisões e a conduta dos colaboradores, administradores, inclusive conselheiros e diretores (estatutários ou não), terceiros e parceiros da Companhia, a qual pode ser contatada por Funcionários e Terceiros através do e-mail [compliance.raizen@raizen.com](mailto:compliance.raizen@raizen.com).

**Área de Relacionamento Governamental (RelGov):** área responsável pela coordenação dos relacionamentos da Raízen com autoridades governamentais representantes do Poder Executivo ou Legislativo.

**Auditoria de Integridade:** significa o processo pelo qual o CSC verificará eventuais históricos de não-conformidade de Terceiros (pessoas jurídicas ou físicas), com base em informações a serem fornecidos pelos Terceiros para esta finalidade, nos moldes do Formulário de Compliance Raízen disponível no Anexo I a esta Política e mediante utilização de ferramentas de pesquisa de dados públicos.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

**Canal de Ética:** meios pelos quais os Funcionários do Grupo Raízen e Terceiros podem utilizar para reportar violações à legislação ou Políticas Internas da Companhia. São eles: 0800-772-4936 ou [canaldeetica@raizen.com](mailto:canaldeetica@raizen.com).

**Cláusula de Compliance:** significa a cláusula a ser inserida em todos os contratos a serem firmados pelo Grupo Raízen com Terceiros, nos moldes do Anexo II, ou nos termos e condições substancialmente equivalentes.

**Código de Conduta:** significa o Código de Conduta Raízen, disponível em <https://www.raizen.com.br/sobre-a-raizen/codigo-de-conduta>.

**Comitês:** significam os Comitês de Auditoria e Integridade, Comitê de Ética, Comitê de Liderança e Comitê de Compliance, conforme descritos no item 7.2 e seguintes abaixo.

**Corrupção:** significa a prática de Suborno (nacional ou transnacional), seja de forma ativa, pela oferta de Suborno; seja pela forma passiva, pela aceitação de Suborno; seja pela forma efetiva, com a consumação do pagamento ou recebimento de Suborno; seja pela forma tentada e não concluída, pela simples oferta ou solicitação de Suborno, ainda que o pagamento ou recebimento não se concretizem.

**CSC:** Centro de Serviços Compartilhados da Raízen.

**Espaço Ética:** significa seção da intranet e do site da Raízen dedicada à divulgação de políticas de compliance, Código de Conduta, Canal de Ética, ferramentas de reporte, perguntas e respostas frequentes, entre outros conteúdos de ética e compliance.

**Formulário de Compliance Raízen:** consiste no documento de solicitação de dados de Terceiros, nos moldes do Anexo I, para realização de auditoria de integridade.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

**Funcionário(s):** significa toda pessoa física com vínculo empregatício com a Raízen, bem como conselheiros, administradores, diretores (estatutários ou não), trainees e estagiários das empresas do Grupo Raízen.

**Raízen ou Grupo Raízen:** para os fins desta Política, significa Raízen Combustíveis S.A., Raízen Energia S.A. e Raízen S.A. e todas as entidades jurídicas nas quais as antes citadas tenham participação acionária ou equivalente que lhes garanta o direito de eleger a maioria dos administradores e definir a condução das estratégias de negócios das referidas entidades jurídicas. Todas as referências a “Raízen” ou “Grupo Raízen” incluem não só os entes jurídicos antes mencionados, mas também todos os Funcionários do Grupo Raízen.

**Lavagem de Dinheiro:** consiste em ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. Isso pode ser realizado por meio de uma ou mais contas, negócios ou outros canais legítimos com a finalidade de fazer com que esse dinheiro ou ativo pareçam ser atividades legítimas ou para que seja mais difícil de rastrear sua fonte ilícita.

**Licitação(ões):** significa qualquer procedimento administrativo por meio do qual a administração pública seleciona a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos: (i) a celebração de contrato e (ii) a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

**Pagamento(s) de Facilitação:** significa pagamento não oficialmente ou legalmente exigido, usualmente de pequeno valor, realizado a um funcionário público para iniciar ou dar continuidade a um processo que é obrigação de tal funcionário público executar sem a realização de qualquer pagamento além de taxas oficiais. Para os fins desta Política, Pagamento de Facilitação é entendido como Suborno, independentemente da materialidade dos valores envolvidos.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

**Políticas Internas:** significa a presente Política, Código de Conduta e demais políticas internas da Raízen.

**Programa de Ética e Compliance:** significa o conjunto de Políticas Internas, Treinamentos de Compliance, ferramentas de reporte, Canal de Ética, auditoria e todos os controles do Grupo Raízen destinados a assegurar a condução dos negócios da Companhia em conformidade com a ética, legalidade e valores fundamentais de honestidade, integridade, segurança, sustentabilidade e respeito às pessoas.

**Suborno:** significa qualquer conduta (nacional ou transnacional), seja por ação ou omissão, de dar ou de receber, de oferecer ou solicitar, ainda que não consumado o efetivo pagamento ou recebimento, seja diretamente ou indiretamente pela a intermediação de Terceiros (prestadores de serviços, entidades de classe ou qualquer outro), qualquer valor em dinheiro ou em qualquer outra forma de vantagem para benefício pessoal do agente envolvido e/ou de terceiro indicado para o recebimento respectivo, que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreria não fosse pelo Suborno, incluindo, exemplificativamente, a concessão de favores, entretenimento, viagem, hospedagem, desconto, reembolso, presente, doação ou qualquer outra forma de vantagem. Para os fins desta Política, serão considerados Suborno os atos aqui descritos praticados em relação a agentes públicos e/ou privados, inclusive estrangeiros.

**Terceiro(s):** fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, prestadores externos, corretores autônomos, imobiliárias e/ou todos aqueles que tenham capacidade de representação de empresa do Grupo Raízen ou atuem em seu benefício ou interesse.

**Treinamentos de Compliance:** consistem nos Treinamentos de Código de Conduta, Compliance Concorrencial e Anticorrupção, disponíveis nas versões online e/ou presenciais, conforme público-alvo.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### 3. OBJETIVO

O objetivo desta Política é orientar e engajar todos os Funcionários e Terceiros quanto à prevenção da prática de Corrupção, fraudes à Licitação, Lavagem de Dinheiro e quaisquer outros ilícitos ou violações das diretrizes das Políticas Internas e da legislação aplicável às atividades das empresas do Grupo Raízen, bem como direcionar a adoção de boas práticas pelos Funcionários e Terceiros, a fim de fortalecer o ambiente de ética e integridade da Raízen.

### 4. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todas as áreas, unidades, negócios e funções do Grupo Raízen e se aplica a todos Funcionários e Terceiros.

É aplicável também a todas as empresas cujo controle acionário direto ou indireto seja de alguma das empresas do Grupo Raízen, bem como às *joint ventures* em que alguma das empresas do Grupo Raízen seja formalmente designada como operadora. Para empresas onde não haja controle acionário direto ou indireto e/ou *joint ventures* não operadas por alguma das empresas do Grupo Raízen, o representante da Raízen nestas entidades deve procurar influir na adoção desta Política ou, se não for possível, princípios concretamente equivalentes.

Em termos geográficos, a presente Política se aplica aos Funcionários do Grupo Raízen e Terceiros localizados no Brasil e no exterior, independentemente da jurisdição/país em que venham a praticar qualquer ato em representação do Grupo Raízen, haja ou não representação do Grupo Raízen em tal jurisdição/país, sem qualquer distinção.

### 5. DIRETRIZES DE INTEGRIDADE

#### 5.1 COMBATE À CORRUPÇÃO

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

A prática de Corrupção, por ser crime previsto na legislação brasileira e em várias outras jurisdições onde o Grupo Raízen atua, é frontalmente oposta às Políticas Internas do Grupo Raízen. Assim, ao atuar sob qualquer forma de representação do Grupo Raízen, seja direta ou indireta, nenhum Funcionário ou Terceiro, pessoa jurídica ou física, deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto:

- (i) Oferecer, aceitar, solicitar ou pagar, direta ou indiretamente, Suborno ou Pagamento de Facilitação;
- (ii) Utilizar iniciativas de performance social, tais como doações beneficentes, patrocínio, investimentos sociais ou a prática de oferecer/aceitar presentes, entretenimento e/ou hospitalidade, como forma de obter ou permitir que se obtenha uma vantagem indevida de terceiros, sejam entes públicos ou privados; ou
- (iii) Utilizar Terceiros, sejam agentes, prepostos, procuradores, prestadores de serviço em geral e/ou entidades de classe ou representação para, ainda que indiretamente, oferecer ou aceitar Suborno ou Pagamento de Facilitação.

De forma a reforçar um ambiente de ética e respeito às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios do Grupo Raízen, ao atuar sob qualquer forma de representação, seja direta ou indireta, Funcionários e Terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, devem sempre:

- (i) Ser cautelosas ao oferecer, dar, solicitar ou receber presentes ou hospitalidade, de forma a garantir que os mesmos não estejam (a) influenciando qualquer processo de decisão ou (b) sendo entregues/recebidos como forma de recompensa pela prática ou abstenção da prática de algum ato que direta ou indiretamente beneficie qualquer entidade integrante do Grupo Raízen e/ou a pessoa jurídica ou física envolvida na prática ou abstenção da prática do ato. A realização de despesas a título de representação institucional, incluindo a oferta e o recebimento de presentes e hospitalidade, é prática corporativa comumente aceita e por si só, quando feita sob as

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

cauteladas aqui previstas, não está proibida. O Código de Conduta e o Espaço Ética contém maiores orientações sobre a prática de oferta e aceitação de presentes e hospitalidade, bem como seu reporte, e devem servir como referência em caso de dúvida. **De maneira resumida, a regra é que consideramos aceitáveis presentes (seja de um ou mais itens) de valor não superior a R\$ 100,00 (cem reais); refeições de valor não superior a R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa; convites para eventos ocasionais, não superiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por pessoa e que não se prolonguem por um período superior a 1 (um) dia (ocasional, neste caso, significa não mais que três vezes por ano com o mesmo parceiro de negócio). Presentes e hospitalidades com valores superiores aos indicados devem ser reportados na Ferramenta de Reporte de Presentes e Hospitalidades disponível na Intranet;**

- (ii) Consultar seus supervisores ou gestores imediatos em caso de dúvida quanto à aceitação ou oferta de presentes, hospitalidade, entretenimento ou qualquer outro bem ou valor para ou de Terceiros, bem como reportar a oferta ou recebimento antes de sua efetivação na ferramenta de reporte de presentes e hospitalidades disponível no Espaço Ética; e
- (iii) Verificar a idoneidade de beneficiários de iniciativas de performance social, através de Auditoria de Integridade a ser realizada sob demanda pela Área de Compliance da Raízen, bem como formalizar através de termo de doação, patrocínio ou outro instrumento escrito a iniciativa e sua finalidade, conforme Políticas e Procedimentos Internos e com inclusão de Cláusula de Compliance.

#### 5.2 INTERAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Raízen exige e espera que todas as interações com a Administração Pública e Agentes Públicos ocorram de forma ética, transparente, em conformidade com a legislação aplicável e observem as seguintes diretrizes:

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (i) O relacionamento com Agentes Públicos deve ser ético, profissional, cordial e transparente, com comunicação clara e direta, evitando-se interpretações dúbias;
- (ii) No caso de comunicação por e-mail ou celular, deve ser utilizado somente o e-mail ou celular corporativos. As atividades realizadas por celular, posteriormente devem ser formalizadas por e-mail.
- (iii) A realização de reuniões com Agentes Públicos deve ser precedida de definição expressa e clara de sua pauta;
- (iv) As reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas por pessoas capacitadas para tal finalidade, que estejam em dia com o(s) Treinamento(s) de Anticorrupção que lhe foi(ram) atribuído(s) e contarão, necessariamente, com a participação de, ao menos, 2 (dois) Funcionários ou Terceiros representantes da Raízen;
- (v) Os Funcionários e Terceiros que tiverem interações com Agentes Públicos deverão manter registros claros e precisos (atas de reuniões ou formalização por escrito de outros tipos de interação que ensejem tomada de decisões). No caso de reuniões, as atas devem conter no mínimo o nome de todos os participantes, data, horário e local da reunião, bem como breve resumo dos assuntos abordados e quaisquer outras informações relevantes. Tais registros poderão ser produzidos pelos próprios Agentes Públicos com os quais a reunião ou interação ocorreu ou, na falta disto, pelo Funcionário ou Terceiro, e divididos com os Agentes Públicos que atenderam à reunião ou com os quais as interações ocorreram, ou com o líder do grupo. Tais registros deverão necessariamente ser disponibilizados na ferramenta de reporte adequada no Espaço Ética da Intranet em um prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- (vi) No caso de acompanhamento de Agentes Públicos em fiscalizações e visitas in loco, os Funcionários e Terceiros devem somente prestar informações exclusivamente técnicas e operacionais apresentando os documentos exigidos pela autoridade;

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (vii) Procedimentos para obtenção e renovação de licenças, permissões e autorizações governamentais devem seguir procedimento claro e transparente do órgão público competente e deverão ser efetuados por pessoas que estejam em dia com o(s) Treinamento(s) de Anticorrupção, sendo expressamente proibido o pagamento de qualquer taxa, a qualquer título, não prevista em leis e regulamentos aplicáveis, sendo que todos os questionamentos devem ser respondidos de forma oficial e com argumentos técnicos e jurídicos
- (viii) Sempre evitar interações com Agentes Públicos que possam parecer suspeitas ou sugerir a prática de irregularidades;
- (ix) Caso o Funcionário entenda que reunião com Agente Público não segue a pauta definida ou nela iniciou-se discussão de assuntos que podem gerar interpretação incerta, deverá pedir para constar em ata a sua saída da reunião e retirar-se, além de reportar o evento ao seu gestor e à área de Compliance;
- (x) A contratação de quaisquer Terceiros para prestação de serviços que tenham como objeto ou parte de seu escopo a interação com a Administração Pública e/ou Agentes Públicos deverá, impreterivelmente, ser precedida de Auditoria de Integridade, a ser realizada sob demanda pela Área de Compliance da Raízen, bem como formalização de contrato com Cláusula de Compliance; e
- (xi) As reuniões com Agentes Públicos devem ser realizadas obrigatoriamente em órgãos, repartições ou edifícios públicos apropriados, em horário comercial ou durante plantões devidamente previstos nas normas de funcionamento dos órgãos. Alternativamente, referidas reuniões poderão ser realizadas virtualmente, respeitadas, nestes casos, as mesmas diretrizes referidas nesta Política.

Com relação as diretrizes indicadas nos itens acima, em vista do reconhecimento pela Companhia da necessidade de contatos mais recorrentes com Agentes Públicos, a Área de RelGov

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

fica dispensada do cumprimento dos itens abaixo referidos para as interações de dia-a-dia, devendo observá-los, contudo, sempre que a reunião ou outra interação implicar em tomada de decisão ou se, por qualquer razão, os representantes da Área de RelGov julgarem que os referidos itens devem ser aplicados:

- 1) Item (ii), no tocante a posterior formalização por e-mail das atividades realizadas por celular ;
- 2) Item (iii);
- 3) Item (iv), no tocante a participação de, ao menos, 2 (dois) Funcionários ou Terceiros representantes da Raízen em qualquer reunião com Agente Público;
- 4) Item (v); e
- 5) Item (xi).

#### **5.3 CONTRATAÇÕES DE EX-SERVIDORES OU EX-EMPREGADOS PÚBLICOS**

As contratações com empresas que tenham em seu quadro societário ex-servidores ou ex-empregados públicos que ocuparam cargos de presidente, vice-presidente, diretor ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, ou ainda, ex-ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcionou acesso a informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para si ou para terceiro deverão ser precedidas de Auditoria de Integridade e verificação do adequado cumprimento do prazo de quarentena de 6 (seis) meses pelo ex-servidor ou ex-empregado público, conforme as diretrizes constantes na Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

#### **5.4 LICITAÇÕES**

As oportunidades de negócios decorrentes de Licitações devem ser sempre conduzidas pelos Funcionários e Terceiros em estrita observância aos parâmetros éticos e de compliance estabelecidos pelo Código de Conduta pelas Políticas Internas da Raízen e pela presente Política, conforme a seguir:

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (i) Quaisquer propostas apresentadas em Licitações devem seguir parâmetros técnicos condizentes com os preços praticados pela Raízen em situações semelhantes às da Licitação em curso;
- (ii) Os documentos a serem apresentados em Licitações devem ser analisados previamente pelo Departamento Jurídico;
- (iii) A formação de consórcios para a participação em Licitações deve ser precedida de análise do Departamento Jurídico;
- (iv) A participação do Grupo Raízen em Licitações, bem como os termos de proposta e quaisquer materiais a serem apresentados para participação na Licitação devem ser mantidos como confidenciais, cabendo seu acesso apenas aos Funcionários e Terceiros diretamente envolvidos na Licitação;
- (v) Em reuniões com potenciais competidores, quando solicitadas pela entidade licitante ou para discussão de consórcios, deve ser precedida de pauta definida e formalização posterior de ata, com os assuntos discutidos e decisões tomadas em reunião, observada a obrigatoriedade do registro da referida ata em ferramenta adequada, no caso de contratos administrativos, conforme o tópico de Interação com a Administração Pública previsto nesta Política;
- (vi) No caso de contrato administrativo firmado com a administração pública, após a assinatura do documento, a Raízen adotará medidas de monitoramento e controle da execução contratual, com o objetivo de prevenir eventuais fraudes e atos ilícitos. Para exercer a função de “gestor do contrato”, serão designados Funcionários com capacidade técnica adequada e com os treinamentos de Compliance vigentes, sendo obrigatório o registro de todos os documentos provenientes da execução contratual em diretório próprio na plataforma do Departamento Jurídico; e

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (vii) A contratação de ex-Agentes Públicos para suporte técnico em Licitações deve ser evitada ou, quando necessária, deve ser precedida de Auditoria de Integridade, a ser conduzida sob demanda pela Área de Compliance, bem como formalização de contrato com Cláusula de Compliance.

#### 5.5 LAVAGEM DE DINHEIRO

É dever dos Funcionários Raízen e Terceiros assegurarem que a Raízen não seja envolvida em atividades de Lavagem de Dinheiro, cabendo a estes zelar pela legalidade e boas práticas na realização de movimentações financeiras. São consideradas condutas suspeitas, e devem ser avaliadas criteriosamente pelos Funcionários e Terceiros, as seguintes:

- (i) Transferências financeiras muito frequentes ou de grandes valores sem histórico anterior ou aumento justificável;
- (ii) Documentos de identificação incomuns ou suspeitos que não possam ser prontamente verificados;
- (iii) Tentativa de receber ou efetuar pagamentos em dinheiro ou seus equivalentes, como cheques bancários;
- (iv) Tentativa de realizar pagamentos através de transferências financeiras ou cheques de terceiros, sem vincula aparente com o Terceiro contratante;
- (v) Transações que são feitas através de intermediários desconhecidos ou desnecessários;
- (vi) Relutância em fornecer informações adicionais, incluindo informações sobre a identificação/registro de terceiro, ou para fornecer esclarecimentos para registro adequado de transações, quando necessário; e
- (vii) Número de registro (como CNPJ) diferente de um número utilizado anteriormente.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### 5.6 AUDITORIA DE INTEGRIDADE

Todas as contratações de Terceiros que envolvam no escopo de seus serviços a interação com a Administração Pública, bem como todas as contratações da área de Trading, mercado interno e externo, devem ser precedidas de Auditoria de Integridade, a ser conduzida pela Área de Compliance sob demanda.

Para a Auditoria de Integridade de todos os Terceiros cujos serviços envolvam interação com a Administração Pública a área contratante deve solicitar ao Terceiro o Formulário de Compliance Raízen devidamente preenchido e encaminhá-lo ao CSC com antecedência mínima de 10 dias úteis anteriores à contratação do Terceiro. Caso não sejam identificados achados de não-conformidade, o Terceiro será aprovado para iniciar o relacionamento com a Raízen.

Na eventualidade de achados de não-conformidade relacionados aos Terceiros, o CSC remeterá o relatório à Área de Compliance para avaliação dos riscos e, a partir disso, aprovação do relacionamento sem restrições, aprovação com restrições ou reprovação da contratação do Terceiro.

As contratações via Suprimentos de Terceiros cujos serviços envolvam interação com a Administração Pública a Auditoria de Integridade serão realizadas conforme Política de Suprimentos – PLT 02 e o Procedimento de Aquisições, Equipamentos, Materiais e Serviços - PR.FIN.C05.

As Auditorias de Integridade da área de Trading serão conduzidas conforme Procedimento de Análise de Risco Reputacional/Legal de Contraparte – PR.JUR A11.

Independentemente da contratação do Terceiro requerer ou não Auditoria de Integridade nos termos desta Política, os Funcionários responsáveis por contratações, ou que interagem com

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

Terceiros no escopo de suas funções, devem sempre garantir que os Terceiros observem as Políticas Internas e legislação aplicável às suas atividades e aos serviços/produtos a serem fornecidos para a Raízen.

### **5.7 FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS PARCERIAS**

Quaisquer processos de fusão, aquisição ou constituição de parcerias em geral pela Companhia deverão contemplar, antes de sua conclusão, a realização de auditoria de integridade, coordenada pelo departamento jurídico da Companhia, em conjunto com a Área de Compliance, a fim de identificar se a empresa-alvo, seus sócios, conselheiros e diretores (inclusive estatutários), estiveram ou estão envolvidos em alegações ou investigações de corrupção ou outras condutas criminosas ou antiéticas, bem como se possuem programas de integridade para a prevenção, detecção e remediação de riscos de corrupção em linha com a Lei Anticorrupção e a legislação correlata. Poderá ser engajado suporte externo especializado se o departamento jurídico ou a Área de Compliance entenderem necessário.

As disposições constantes da presente Política deverão ser observadas em conjunto com as demais diretrizes inerentes ao assunto constantes no Procedimento de Fusões e Aquisições e documentos correlatos.

### **5.8 CONTRATAÇÕES**

Todos os contratos celebrados pela Raízen deverão conter Cláusula de Compliance, conforme modelo do Anexo II desta Política ou em termos concretamente equivalentes, restando claro o compromisso da Raízen e de Terceiros com a legislação aplicável ao objeto do contrato e suas atividades.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### **5.9 PERFORMANCE SOCIAL**

Todas as demandas de Doações, Patrocínios e Investimentos Sociais devem ser precedidas de Auditoria de Integridade, a ser conduzida pela Área de Compliance sob demanda, bem como serem formalizadas em instrumento próprio com Cláusula de Compliance.

Adicionalmente, todas as demandas de Doações, Patrocínios e Investimentos Sociais devem ter aprovação conforme o Manual de Autoridades para referida demanda e serem formalizadas nos moldes dos manuais aplicáveis, disponíveis na intranet Raízen.

Nenhum Funcionário deve realizar doações beneficentes ou conduzir quaisquer outras iniciativas de performance social com recursos e em nome da Raízen com o objetivo de obter vantagem indevida ou pessoal.

Adicionalmente, é dever dos Funcionários assegurarem que as doações e quaisquer outras iniciativas de performance social beneficiem Terceiros que compartilhem e observem os princípios de ética e compliance da Raízen, bem como as Políticas Internas.

### **6. TREINAMENTOS DE COMPLIANCE**

Todos os Funcionários e, conforme aplicável, Terceiros deverão atender as convocações para realização de Treinamentos de Compliance, nos prazos e parâmetros estabelecidos em referidas convocações e na Política de Gestão de Treinamentos de Compliance.

Os funcionários que não realizaram os Treinamentos de Compliance nos devidos prazos e de acordo com os parâmetros estabelecidos constarão em lista a ser compartilhada com o Presidente e os Vice-Presidentes da Raízen, bem como estão sujeitos a medidas disciplinares e interrupção de acessos aos sistemas da Raízen.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

Terceiros que forem convocados à realizar os Treinamentos de Compliance e não os realizem no prazo e parâmetros estabelecidos, antes do exercício de suas funções em favor da Raízen, estarão sujeitos à rescisão de contrato.

### **7. GOVERNANÇA E MONITORAMENTO CONTÍNUO**

#### **7.1. ÁREA DE COMPLIANCE**

A Área de Compliance é responsável pela efetiva implantação e operacionalização do Programa de Ética e Compliance da Raízen, nos termos definidos pelo Comitês.

São atribuições da Área de Compliance:

- (i) Promover e assegurar a adoção das melhores práticas de ética e compliance;
- (ii) Garantir que as diretrizes do Programa de Ética e Compliance sejam acessíveis a todos os Funcionários e Terceiros relevantes da Companhia;
- (iii) Mapear os riscos de compliance da Companhia, mantendo os Comitês atualizados;
- (iv) Propor políticas, procedimentos e conduzir recomendações aos Comitês;
- (v) Assegurar o cumprimento integral das diretrizes do Programa de Ética e Compliance;
- (vi) Assegurar a implementação de controles internos que mitiguem os riscos de compliance da Companhia;
- (vii) Desenvolver e administrar os treinamentos de compliance da Companhia;
- (viii) Desenvolver comunicações e ações internas relacionadas aos temas de compliance;
- (ix) Suportar a gestão do Canal de Ética pela auditoria interna da Raízen, assegurando a regular apuração de denúncias, adoção de medidas disciplinares e demais medidas propostas pelo Comitê de Ética para as denúncias consubstanciadas; e
- (x) Reportar suas atividades trimestralmente, ou a qualquer tempo, ao Comitê de Auditoria e Integridade.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

A Área de Compliance é vinculada direta ou indiretamente ao Diretor Corporativo e de Compliance e será composta, no mínimo, por 2 (dois) Funcionários com dedicação exclusiva e qualificação na área jurídica, de controles internos e/ou auditoria. Esta área não está vinculada ou subordinada às áreas de negócio da Companhia.

### **7.2. COMITÊS**

A Companhia possui adicionalmente Comitês dedicados à supervisão e monitoramento do cumprimento do Programa de Ética e Compliance, bem como ao assessoramento do Conselho de Administração da Raízen.

#### **7.2.1. Comitê de Auditoria e Integridade**

O Comitê de Auditoria e Integridade é o órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, de caráter permanente, regido pelo disposto no Acordo de Acionistas, bem como pelo seu Regimento Interno.

O reporte do Comitê de Auditoria e Integridade é feito ao Conselho de Administração da Raízen, de forma a assegurar sua independência em relação à diretoria da Companhia. Estão entre suas atribuições:

- (i) propor plano integrado de auditoria, que deverá requerer auditoria interna periódica;
- (ii) proporcionar independência para manutenção e melhoria dos controles internos e compliance, com notificação imediata ao Comitê de Auditoria e Integridade em caso de deficiências significativas;
- (iii) propor, para adoção pelo Conselho de Administração, melhorias de controles internos e compliance para a Companhia, como resultado da identificação de quaisquer deficiências identificadas ou notificadas pelos Comitês;

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (iv) reportar ao Conselho de Administração: (a) robustez de controles internos e compliance em cada área auditada em reportes anteriores; (b) qualquer deficiência material em controles internos e compliance, suas consequências e status; e (c) robustez da estrutura de controle para garantir compliance em geral, incluindo requerimentos de reporte (incluindo o Sarbanes-Oxley Act);
- (v) garantir que os auditores internos conduzam cada auditoria interna de acordo com a metodologia de auditoria interna adotada pelo Conselho de Administração;
- (vi) monitorar e rever a independência e objetividade dos auditores externos e a efetividade dos processos de auditoria;
- (vii) rever arranjos pelos quais o pessoal da Companhia possa levantar observações sobre possíveis impropriedades no desempenho de suas operações para que se garanta que os arranjos vigentes permitam uma investigação proporcional e independente e ações de acompanhamento;
- (viii) rever incidentes materiais de controle dos negócios, bem como a estrutura de controles da Companhia;
- (ix) reportar regularmente ao Conselho de Administração, com frequência mínima de duas vezes ao ano, incidentes de controles nos negócios da Companhia, incluindo violações materiais do Código de Conduta, Princípios de Negócio, Políticas de Recursos Humanos, entre outras Políticas adotadas de tempos em tempos pela Companhia, sendo que tais incidentes reportados ao Conselho de Administração devem ser imediatamente comunicados aos representantes das acionistas da Companhia;
- (x) até 31 de dezembro de cada ano, emitir a cada acionistas garantia escrita confirmando a extensão do compliance da Companhia com a estrutura de controles e com o Código de Conduta, Princípios de Negócio e demais Políticas adotadas pela Companhia de tempos em tempos; e
- (xi) outras atribuições necessárias à consecução do objetivo do Comitê de Auditoria e Integridade.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

O Comitê de Auditoria e Integridade é composto por 2 (dois) membros dentre os membros do Conselho de Administração de Companhia, que são indicados pela Cosan S.A. Indústria e Comércio (“Cosan”) e pela Shell Brazil Holding B.V. (“Shell”), de forma igualitária, além dos demais membros convidados pelo Conselho de Administração.

As reuniões do Comitê de Auditoria e Integridade ocorrem sempre que necessário e, no mínimo, 2 (duas) vezes a cada exercício social: (a) entre si; (b) com o Conselho de Administração; (c) com os auditores independentes da Companhia; e (d) com os executivos da Companhia responsáveis pela auditoria interna.

### **7.2.2. Comitê de Ética**

O Comitê de Ética é órgão de assessoramento, vinculado diretamente ao Comitê de Auditoria e Integridade da Companhia, de caráter permanente, regido pelo seu Regimento Interno.

O reporte do Comitê de Ética é feito ao Comitê de Auditoria e Integridade da Raízen, de forma a assegurar sua independência em relação à diretoria da Companhia. Estão entre suas atribuições:

- (i) monitorar a eficácia do processo de apuração de denúncias de violação do Código de Conduta e demais políticas e procedimentos relacionados pela auditoria interna da Companhia;
- (ii) monitorar a eficácia da aplicação de medidas disciplinares nos casos de denúncias substanciadas, bem como a adoção de medidas adicionais eventualmente cabíveis;
- (iii) reportar ao Comitê de Auditoria e Integridade falhas no cumprimento do Código de Conduta e demais políticas a ele relacionadas; e
- (iv) outras atribuições necessárias à consecução do objetivo do Comitê de Ética.

O Comitê de Ética é composto por 5 (cinco) membros, os quais serão indicados pelo Comitê de Auditoria e Integridade, e reúne-se sempre que necessário e, no mínimo, (i) 1 (uma)

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

vez a cada mês, entre si; e (ii) 2 (duas) vezes a cada exercício social com o Comitê de Auditoria e Integridade.

### 7.2.3. Comitê de Liderança

O Comitê de Liderança é órgão de assessoramento, vinculado diretamente ao Comitê de Auditoria e Integridade, de caráter permanente, responsável por orientar a supervisão e monitorar o cumprimento do Programa de Ética e Compliance da Raízen, regido pelo seu Regimento Interno.

O reporte do Comitê de Liderança é feito ao Comitê de Auditoria e Integridade da Raízen, de forma a assegurar sua independência em relação à diretoria da Companhia. Estão entre suas atribuições:

- (i) monitorar e garantir que todos os empregados, conselheiros, diretores, agentes, representantes, prestadores de serviços, fornecedores, distribuidores e outras pessoas e entidades, que diretamente contribuam com as operações da Companhia e de suas subsidiárias, cumpram com o Código de Conduta Raízen, inclusive com relação ao cumprimento do seguinte: (a) dos princípios estabelecidos no Código de Conduta; (b) das políticas relacionadas à proteção de ativos e uso de propriedade intelectual; (c) de todas as leis de proteção da concorrência; (d) de todas as práticas relacionadas a anticorrupção e anti-lavagem de dinheiro, inclusive com aquelas previstas nas Leis 12.846/2013 e 12.683/12, na United States Foreign Corrupt Practices Act e na UK Bribery Act e nos Decretos nº 4.410/2002 (Convenção Interamericana contra a Corrupção) e 5.687/2006 (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção); (e) das políticas relacionadas a conflitos de interesse, operações com partes relacionadas e a troca de presentes e hospitalidades; (f) das políticas relacionadas ao uso de informação privilegiada, incluindo a realização de operações com ações e instrumentos mobiliários emitidos pela Companhia, por suas acionistas e/ou suas afiliadas e entidades com as quais Companhia, suas acionistas e/ou suas afiliadas mantenham relações comerciais significantes; (g) das políticas relacionadas a divulgação de informações gerais e demonstrações financeiras; (h) das políticas relacionadas com a elaboração de

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- demonstrações financeiras, relatórios e práticas contábeis; (i) das políticas relacionadas ao registro e arquivo de informações, documentos, etc; (j) das políticas relacionadas ao posicionamento político da Companhia e suas subsidiárias, à doação a políticos, e às diretrizes para a participação de funcionários, representantes e outros agentes em partidos políticos e campanhas; (k) das políticas relacionadas à segurança, meio ambiente, saúde e recursos humanos; e (l) do plano de remediação e desenvolvimento sustentável;
- (ii) propor melhores práticas para o Programa de Ética e Compliance, inclusive quanto à estrutura da Área de Compliance, suas ferramentas e processos, bem como melhorias nos controles internos da Companhia para remediar quaisquer deficiências identificadas com relação às atribuições descritas no item “(i)”;
  - (iii) opinar sobre o Código de Conduta da Companhia e demais políticas a ele relacionadas, incluindo, sem limitação, as políticas voltadas ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro, compliance concorrencial, doações e patrocínios;
  - (iv) esclarecer ao Comitê de Auditoria e Integridade dúvidas acerca da incidência ou da interpretação das disposições do Código de Conduta e demais políticas a ele relacionadas, bem como dos temas de sua competência, da lei e da regulamentação aplicável;
  - (v) acompanhar a implementação das iniciativas do Programa de Ética e Compliance da Companhia e propor ações e melhorias para contínuo desenvolvimento de tais iniciativas; e
  - (vi) outras atribuições necessárias à consecução do objetivo do Comitê de Liderança.

O Comitê de Liderança é composto por 4 (quatro) membros permanentes, sendo: Vice-Presidente Jurídico e de Compliance, Vice-Presidente de Finanças, Vice-Presidente de Recursos Humanos e Diretor Jurídico e de Compliance, além de demais membros convidados.

As reuniões do Comitê de Liderança ocorrem sempre que necessário e, no mínimo, (i) 6 (seis) vezes a cada exercício social entre si, preferencialmente em cadência bimestral; e (ii) 1 (uma) vez a cada exercício social com o Comitê de Auditoria e Integridade.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### 7.2.4. Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance é órgão multidisciplinar de caráter permanente, presidido pelo Diretor Corporativo e Compliance, com foco de atuação no fomento dos temas de ética e compliance nas áreas de negócio da Raízen, regido pelo seu Regimento Interno.

O reporte do Comitê de Compliance é feito ao Comitê de Auditoria e Integridade da Raízen, de forma a assegurar sua independência em relação à diretoria da Companhia. Estão entre suas atribuições:

- (i) propagar a cultura de ética na Companhia, agindo como agente disseminador do Código de Conduta Raízen, e demais políticas e procedimentos internos relacionados ao Programa de Ética e Compliance, replicando e implementando nas áreas de negócio as decisões tomadas pelos Comitês;
- (ii) opinar, sob a perspectiva das áreas de negócio, sobre o Código de Conduta da Companhia e demais políticas a ele relacionadas, incluindo, sem limitação, as políticas voltadas ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro, compliance concorrencial, doações e patrocínios;
- (iii) mapear eventuais oportunidades de melhoria nas iniciativas do Programa de Ética e Compliance em relação a cada negócio da Companhia;
- (iv) colaborar com o desenvolvimento de campanhas de comunicação de temas de ética e compliance, bem como mapear e viabilizar canais de comunicação para execução das campanhas em cada área de negócio;
- (v) acompanhar desempenho das áreas de negócio em relação aos indicadores do Programa de Ética e Compliance;
- (vi) fomentar a aderência das áreas de negócio aos Treinamentos de Compliance, ferramentas de reporte e demais iniciativas da Área de Compliance;
- (vii) propor debate e avaliação de temas de ética e compliance relacionados às áreas de negócio;

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

- (viii) propor melhorias nos controles internos da Companhia para remediar quaisquer deficiências identificadas em relação às áreas de negócio; e
- (vii) outras atribuições necessárias à consecução do objetivo do Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance é composto por até 20 (vinte) membros de nível N3, indicados pelos Vice-Presidentes da Companhia, representando as áreas de negócio e função da companhia.

As reuniões do Comitê de Compliance ocorrem sempre que necessário e, no mínimo, (i) 6 (seis) vezes a cada exercício social entre si, preferencialmente em cadência bimestral; e (ii) 1 (uma) vez a cada exercício social com o Comitê de Auditoria e Integridade.

#### **8. REPORTE DE VIOLAÇÕES**

Toda e qualquer violação a esta Política, demais Políticas Internas Raízen e legislação aplicável deve ser reportada no Canal de Ética Raízen (0800-772-4936 ou [canaldeetica@raizen.com](mailto:canaldeetica@raizen.com)), sem prejuízo do envolvimento direto e concomitante da Área de Compliance, auditoria interna e departamento jurídico da Raízen.

A Raízen não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação de qualquer legislação aplicável e/ou Política Interna, inclusive da presente Política.

#### **9. MEDIDAS DISCIPLINARES**

Os Funcionários do Grupo Raízen (inclusive conselheiros, administradores, diretores e diretores estatutários) envolvidos em práticas ilícitas ou violações das Políticas Internas Raízen estão sujeitos a medidas disciplinares, que vão desde advertências a desligamento, inclusive por justa causa, bem como à comunicação, pela Raízen, das eventuais violações às autoridades competentes para responsabilização cível e criminal, quando aplicável.

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

Os Terceiros que se envolvam em práticas ilícitas ou violações das Políticas Internas Raízen estão sujeitos à rescisão motivada de contrato, denúncia às autoridades competentes para responsabilização cível e criminal, conforme aplicável.

### **10. DOCUMENTOS RELACIONADOS**

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

- Código de Conduta
- Política de Relacionamento Institucional – PLT 03
- Política de Performance Social – PLT 10
- Política de Compliance Concorrencial – PLT 17
- Política de Suprimentos – PLT 02
- Política de Gestão de Treinamentos de Compliance – PLT 20
- Procedimento de Análise de Risco Reputacional/Legal de Contraparte – PR.JUR A11
- Procedimento de Doações
- Procedimento de Patrocínios
- Procedimento de Investimento Social
- Procedimento de Aquisições, Equipamentos, Materiais e Serviços - PR.FIN.C05
- Procedimento de Fusões e Aquisições – PR.FIN.F01
- Regimento do Comitê de Compliance
- Regimento do Comitê de Ética
- Regimento do Comitê de Liderança
- Regimento do Comitê de Auditoria e Integridade
- Manual de Autoridades (MOA)

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE COMPLIANCE RAÍZEN

A Raízen, a fim de aprimorar seu Programa de Ética e Compliance nas relações com terceiros, solicita o preenchimento do presente Formulário, em português, por todas as empresas que pretendam manter relacionamento de negócios com a Raízen.

A Empresa declara que as informações fornecidas abaixo são verdadeiras e completas.

<b>Formulário Compliance Raízen</b>				
<b>1. Organização</b>				
<b>1.1 Contraparte</b>				
<b>Razão Social</b>		<b>CNPJ</b>		
<b>Nome Fantasia</b>		<b>País</b>		
<b>Ramo de Atividade</b>				
<b>1.2. Conselheiro Administrativo (CA)/ Diretor Executivo (DE)</b>				
	<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Cédula de Identidade</b>	<b>Nacionalidade</b>
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				
<input type="checkbox"/> CA <input type="checkbox"/> DE				

<b>2. Acionistas</b>			
<b>2.1 Pessoa Física</b>			
<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Cédula de Identidade</b>	<b>Nacionalidade</b>
<b>2.2 Pessoa Jurídica</b>			
<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>País</b>	<b>% de Participação</b>

POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14  
Política de Integridade

--	--	--	--

<b>3. Beneficiário Final</b>			
<b>3.1 Beneficiário final é uma Pessoa Física (☐)</b>			
<b>Nome completo</b>	<b>CPF</b>	<b>Cédula de Identidade</b>	<b>Nacionalidade</b>
<b>3.2 Não existe um Beneficiário Final (☐)</b>			

# POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

## Política de Integridade

### ANEXO II – CLÁUSULA DE COMPLIANCE

Empresas que aceitam aderir ao Código de Conduta Raízen:

*"As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Instrumento.*

*Adicionalmente, a [EMPRESA] obriga-se a observar e respeitar o Código de Conduta da RAÍZEN disponível no website [www.raizen.com.br](http://www.raizen.com.br), especialmente os Princípios de Negócios ali indicados, os quais a [EMPRESA] declara conhecer, incluindo, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.*

*Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.*

*Para fins deste contrato, considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.*

*Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, a este Instrumento e ao Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail ([canaldeetica@raizen.com](mailto:canaldeetica@raizen.com)).*

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

*O Contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.”*

Empresas que **não** aceitam aderir ao Código de Conduta Raízen:

*“As Partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente Instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro e à corrupção, tais como as leis n.º 12.529/2011, 9.613/1998, 12.846/2013, o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente Instrumento.*

*Adicionalmente, as Partes declaram que possuem Códigos de Conduta e Políticas próprias, com disposições que visam a condução dos seus negócios de forma íntegra, ética, sustentável e incluem, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.*

*Sem prejuízo da legislação aplicável, as Partes se obrigam a não dar ou receber, oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, pagamento ou benefício que constitua vantagem indevida ou, ainda, prática ilegal.*

*Para fins deste contrato, considera-se “vantagem indevida” o benefício pessoal de entes ou pessoas que tenha por finalidade um resultado indevido ou inapropriado, que não ocorreriam se não fosse pela vantagem indevida.*

## POLÍTICA RAÍZEN – PLT.14

### Política de Integridade

*Quaisquer violações das legislações aplicáveis às atividades das Partes, a este Instrumento e ao Código de Conduta Raízen deverão ser denunciadas no Canal de Ética Raízen pelo telefone (0800-7-724936) e e-mail ([canaldeetica@raizen.com](mailto:canaldeetica@raizen.com)).*

*O Contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.”*